



GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS

Despacho

Versam os autos acerca do procedimento licitatório para a aquisição de Caminhões e Equipamentos de Apicultura - Arranjo Produtivos Locais - APL's, os quais irão contribuir para o processo de escoar a matéria prima, e oferecer condições adequadas para o processamento do mel, e por consequência, resguardar os atributos intrínsecos e extrínsecos do produto, a partir da estruturação de entreposto do mel nos municípios de Flores de Goiás e Jandaia.

Autos aportaram nesta Gerência com Pedido de Ratificação do Edital, emitido pela empresa Auto Líbano Caminhões Ltda inscrito no CNPJ nº 09.276.679/0001-10, com apontamentos acerca dos freios ABS existentes no item único do Lote 1.

Alegam que a exigência " *limita de forma excessiva a participação de fornecedores e pode vir a restringir o caráter competitivo da licitação*", ante a existência de " *tecnologias de freios que utilizam sistema de tambor com ABS, ESC e ASR – amplamente aprovadas por fabricantes e que atendem plenamente aos requisitos de segurança veicular*".

Para tais alegações, justificam que:

Esta solicitação visa apenas assegurar a ampla competitividade, em conformidade com os princípios da isonomia, legalidade e vantajosidade, além de evitar a exclusão de modelos tecnicamente compatíveis e seguros que não utilizem freio a disco traseiro, mas que possuam tecnologias equivalentes ou superiores de segurança.

Isto posto, após deliberação, esta Gerência declina da impugnação em voga, sob as seguintes justificativas.

O item único do Lote 1, qual seja, Caminhão Baú, foi delimitado com as especificações a qual esta Gerência requisitante necessita, compulsando-se no mercado automóveis com as características descritas no edital.

Quanto aos " *freios ABS*", convém salientar que a descrição está de acordo com a necessidade, visto ser um sistema essencial para o tipo de caminhão que se busca, por razões de segurança, sendo elas, a prevenção de travamento das rodas, redução do risco de derrapagem, redução da distância de frenagem em pisos molhados, proteção da carga e demais veículos, maior eficiência na frenagem, entre outros.

No mais, a exigência de freios ABS em caminhões está regulamentada principalmente pelo CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), com especificação na Resolução CONTRAM nº 927/2022, em que estabelece que todos os veículos de carga com PBT superior a 3.500 kg devem estar equipados com sistema antibloqueio de freios (ABS), além da Lei Federal nº 9.503/1997 (CTB), que delimita a existência dos freios ABS como um sistema de segurança ativa necessários, e, por fim, Normas Técnicas do INMETRO.

Assim, os freios ABS em caminhões com esse perfil de peso e carga é uma exigência vital para a segurança viária, tanto do condutor quanto das demais pessoas no trânsito, devendo constar no veículo que esta Pasta necessita.

Nesse sentido, com base nos fatos e fundamentos supracitados, esta Gerência **não acata** os fundamentos do Pedido de Ratificação do Edital.